



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

ANEXO II

GUIÃO PARA A MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA E AS JUNTAS DE FREGUESIA

PARTE I – OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA MONITORIZAÇÃO

- 1.** Propõe-se a **MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** até ao final do presente mandato, em 2021, constituindo uma **rede de articulação funcional e de capacitação institucional** entre a Câmara Municipal de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia, e tendo como objetivos centrais contribuir para:
 - a)** **Conhecimento do processo de delegação de competências.** Evidenciar de forma clara e rigorosa os progressos feitos em direção aos resultados pretendidos. Garantir o acompanhamento sistemático e evidenciar a preparação, a execução, os resultados e os efeitos das intervenções, verificar a sua implementação de acordo com o previsto, os progressos feitos em direção aos resultados pretendidos de modo eficiente ou identificar ainda os pontos críticos e desvios para uma correção conjunta e atempada da sua trajetória.
 - b)** **Gestão do processo de delegação de competências.** Implementar um instrumento de suporte à gestão operacional, à coordenação e à governação estratégica dos contratos de delegação de competências. Produzir e disponibilizar informação fiável, oportuna e ajustada para todos os intervenientes, nomeadamente através de uma plataforma digital colaborativa ou de encontros técnicos que promovam o intercâmbio de experiências e boas práticas, assim como a aprendizagem e a capacitação organizacional de todos os participantes.
 - c)** **Qualificação do processo de delegação de competências.** Dotar todas as entidades envolvidas na concepção, implementação e execução das intervenções de dados quantitativos e qualitativos relevantes que permitam estabelecer um quadro de referência qualificado e actualizado do processo de delegação de competências. Estimular a criação de instrumentos durante o processo de monitorização que implementem algumas recomendações estratégicas, operacionais ou financeiras que forem sendo produzidas. Incorporar os contributos da população e/ou outros beneficiários, nomeadamente sugestões face ao reporte público que for sendo fornecido sobre o processo de delegação de competências.

- 2.** A monitorização concretiza-se num **conjunto de procedimentos capazes de acompanhar os méritos da delegação de competências e fornecer informações sobre os seus fins, as suas expectativas, os seus resultados previstos e imprevistos, os seus impactos e os seus custos.**



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

3. Neste contexto, o processo de monitorização deverá ainda ser entendido como um mecanismo de acompanhamento e aprofundamento:

da adequabilidade das competências delegadas e das intervenções executadas face à diversidade de situações e à heterogeneidade dos contextos territoriais das freguesias e do conjunto da cidade

da inovação e da sustentabilidade em intervenções simples na conceção, replicáveis para outros contextos, assentes em baixos recursos ou recursos circulares e sustentáveis financeira, social e ambientalmente

4. Propõe-se o desenvolvimento de uma **monitorização interna, realizada por uma equipa específica dentro na Câmara Municipal de Lisboa**, garantindo uma dissociação com a equipa de execução (serviços da Junta de Freguesia, apoiados e validados tecnicamente por serviços da Câmara Municipal de Lisboa) e a promoção de técnicas de recolha de informação e de controlo metodológico específicas. Todos os intervenientes devem contribuir, cooperando neste acompanhamento e controlo do cumprimento dos Contratos, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções, fornecendo as informações necessárias e apropriando-se do processo e dos resultados da monitorização:

JUNTAS DE FREGUESIA

CÂMARA MUNICIPAL

Equipa de Projecto e Execução

Equipa de Apoio Técnico e Validação

Equipa de Monitorização

5. Para o bom e célere desenvolvimento das intervenções, a Câmara Municipal (serviços de apoio técnico e validação das intervenções) e cada Junta de Freguesia devem definir um Coordenador das Intervenções, que facilite os contactos directos com os serviços municipais responsáveis pela monitorização.

6. O foco da monitorização da Delegação de Competências, assim como da rastreabilidade da informação necessária, incidirá sobre duas etapas do ciclo de vida dos Contratos:

Monitorizar __ a Execução

Acompanhamento da execução, na medição da forma e da intensidade com que as finalidades e objectivos são atingidos, nos *inputs* (financiamento aprovado e executado), na análise da eficiência na utilização dos recursos disponíveis, ou ainda na coincidência (ou desvio) entre os objectivos definidos e os resultados. Dedicar-se essencialmente aos fluxos administrativos, processuais e financeiros da execução, assim como à deteção precoce de estrangulamentos à execução.

Monitorizar __ as Realizações e Resultados

Acompanhamento dos produtos directos e imediatos das intervenções apoiadas e realizadas, e dos seus resultados, tendo por base a análise do seu contributo para a concretização dos programas, assim como dos grandes objectivos da descentralização de competências.

7. Será promovida uma **monitorização centrada em informação quantitativa e financeira, mas integrando igualmente etapas processuais e participativas**, focando-se em informação qualitativa, orientadas para uma auto-regulação, reflexão e participação mais alargada, incluindo os beneficiários, e destacando a especificidade de alguns problemas e respostas locais, sobretudo as intervenções que se destacam pelo seu carácter equitativo, inovador ou participado.



PARTE II – MONITORIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

8. O processo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa nas 24 Juntas de Freguesia é o instrumento fundamental do **processo de descentralização e modernização do governo da cidade desde 2012, para uma governação mais inteligente, sustentável e inclusiva**, e pressupõe que algumas das competências e recursos legalmente atribuídos ao município sejam delegados nas freguesias, para que concretizem as **intervenções necessárias com maior racionalidade e eficácia, mas também com mais participação e maior proximidade aos cidadãos**.
9. Monitorizar este processo de delegação de competências é sempre medir, e implica uma finalidade operativa para identificar o que é preciso corrigir ou melhorar. Por isso importa clarificarmos previamente **o padrão de referência da monitorização**, neste caso o conjunto de objectivos pré-definidos para os quais deverão contribuir as intervenções contratualizadas com cada Junta de Freguesia, organizados num conjunto de princípios e em dois grupos de objectivos da delegação de competências até 2021:

PRINCÍPIOS	1	Subsidiariedade e unidade e eficácia da acção administrativa.	3	Proporcionalidade.	
	2	Prossecução do interesse público com qualidade, equidade e universalidade.	4	Igualdade e da não discriminação.	
			5	Estabilidade.	
	OBJETIVOS GERAIS	1	Coesão territorial e reforço da solidariedade intramunicipal em função da especificidade de cada freguesia.		
		2	Maior racionalização dos recursos disponíveis, devendo esses recursos ser utilizados para dar resposta às necessidades específicas das intervenções propostas, com base numa boa relação custo-eficácia.		
3		Qualificação, adequação e inovação nos serviços prestados às populações.			
OBJETIVOS PERÍODO 2019-2020	I - Promoção de intervenções que contribuam para a resposta a desafios e questões estruturantes do conjunto da cidade:				
	1	<u>Programa Bairro 100% Seguro</u> . Assegura um dos objectivos fundamentais para a cidade de Lisboa: melhorar a qualidade de vida e o ambiente. Importa, nesse contexto, promover intervenções que assegurem uma manutenção cuidada e segura do espaço público, de espaços pedonais ou de zonas de fruição e de lazer, assim como medidas de promoção da segurança e sustentabilidade da mobilidade.			



- 2 Programa Escola 100% Segura. Tem como objectivo promover o ambiente e a segurança nas escolas e áreas envolventes. Pretende-se a promoção de intervenções que visem uma manutenção cuidada e segura do espaço público e de espaços pedonais ou zonas de fruição e de lazer junto das escolas, melhorar a envolvente das escolas permitindo ao peão ter um maior sentimento de segurança nos percursos realizados; ou ainda melhorar e diversificar os modos de acessibilidade a escolas que abranjam as faixas etárias em que as crianças têm uma mobilidade dependente e independente.
- 3 Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público. Nos últimos anos a cidade de Lisboa tem assistido a um amplo programa de requalificação do espaço público, com a criação de novas zonas de lazer que procuram reforçar a coesão territorial e intergeracional dos lisboetas. Assim, este programa tem como principal objectivo dotar as Juntas de Freguesia de meios para apetrechar e renovar diferentes áreas ou equipamentos em espaço público, destacando-se a requalificação de espaços urbanos consolidadas, parques infantis, parques intergeracionais, ou dos denominados dog parks. Com estas intervenções pretende-se criar novas zonas de fruição e lazer, seguras e bem mantidas, criando novas centralidades nos b
- 4 Programa Casa Aberta – Habitação. No âmbito do objectivo ‘combater exclusões na cidade’, visa prosseguir e implementar as políticas dirigidas à população idosa, centradas na promoção da sua segurança e qualidade de vida em autonomia, onde se inclui o apoio a pequenas obras de adaptação de WC e outras barreiras arquitetónicas com apoio das Juntas de Freguesia. O objectivo do Programa Casa Aberta é promover a acessibilidade e a segurança em habitações particulares onde residam pessoas idosas (≥ 65) ou com deficiência ($\geq 60\%$).
- 5 Programa Equipamentos Desportivos. No contexto da atual iniciativa Lisboa Capital Europeia do Desporto 2021, reforça-se a necessidade de estimular a atividade física e desportiva como uma componente essencial na construção de uma cidade humana, inclusiva, moderna e sustentável, e o município pretende, com as Juntas de Freguesia, promover a concretização de iniciativas que respondam ao objectivo Recuperar para a cidade e garantir a rentabilização e utilização de importantes e simbólicos equipamentos desportivos municipais da cidade, ou ainda a alguns dos restantes objectivos que estiveram na base da candidatura, como Promover o desporto e o associativismo para reforçar o sentido de pertença dos cidadãos à cidade ou Dinamizar uma rede de parceiros (escolas, associações e agentes desportivos) para trabalhar numa visão comum para o desporto.
- 6 Programa Direitos Sociais. No âmbito do objetivo ‘combater exclusões, defender direitos’, pretende desenvolver um conjunto de iniciativas que afirmem os direitos sociais como mecanismo de reforço da cidadania, numa cidade plural, aberta e multicultural, que promove a igualdade, a paridade, a diversidade, a tolerância, assim como a vida cívica e colectiva, a convivência multicultural, o multilinguismo, a diversidade étnica e religiosa. Destacam-se as intervenções dedicadas aos cidadãos mais afetados pela desigualdade económica e social, pela exclusão e pela desproteção social, envolvendo de modo particular, as crianças e os idosos de Lisboa, assim como as famílias que vivem em condições de maior vulnerabilidade.

II - Desenvolvimento de intervenções específicas e necessárias para cada freguesia e para as suas populações:

- 7 Programa Projetos Especiais. Prevê intervenções que visam a melhoria da qualidade de vida e do ambiente nos territórios, sendo um programa aberto às intervenções propostas por cada Junta de Freguesia. As intervenções devem ser enquadradas por soluções específicas de cada freguesia, com impacto positivo e inovador, tendo em conta o custo de oportunidade dos recursos utilizados e as especificidades do território. O objectivo é estimular novas soluções para os problemas e oportunidades das freguesias, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização de equipamentos existentes, para benefício dos residentes.



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

10. Qualquer intervenção proposta pelas Juntas de Freguesia para delegação de competências e atribuição de recursos para a sua execução está vinculada simultaneamente ao cumprimento:

- dos princípios e objectivos gerais da delegação de competências, assim como
- à focalização temática num dos sete programas referenciados, tendo como limite financeiro o valor atribuído até 2021 por programa, no total de recursos atribuídos a cada Junta de Freguesia nesse período.

11. A medição do processo e dos resultados do conjunto de intervenções em cada Junta de Freguesia, será realizada através de um conjunto de indicadores que irão responder a alguns dos seguintes critérios e interrogações, nomeadamente:

CRITÉRIOS	INTERROGAÇÕES (exemplificativas)	INDICADORES
Adequabilidade	As intervenções adequam-se às necessidades locais e aos objectivos da delegação de competências e do programa da cidade?	(a preencher)
Pertinência	As intervenções são justificáveis no contexto dos objectivos da delegação de competências e do programa da cidade para o qual pretendem contribuir?	(a preencher)
Eficácia	Em que medida os objectivos das intervenções foram atingidos e as acções previstas executadas, tendo em conta os princípios da eficácia: (1) as necessidades foram satisfeitas, (2) os recursos utilizados foram adequados, pertinentes e suficientes e (3) os benefícios esperados foram realizados?	(a preencher)
Eficiência	Os resultados das intervenções confrontados com os recursos utilizados correspondem ao processo mais económico e satisfatório?	(a preencher)
Equidade	As intervenções contribuem para uma maior equidade no território, na distribuição de recursos ou na igualdade de oportunidades, garantindo a acessibilidade de todos os grupos sociais; uma justiça relativa e medidas de compensação da desigualdade social.	(a preencher)
Satisfação	As intervenções contribuem para uma satisfação dos vários actores intervenientes face ao processo e face aos resultados.	(a preencher)
Resultados	Quais os produtos diretos e imediatos das intervenções apoiadas (realizações) e dos seus resultados face aos objetivos ?	(a preencher)
Impactos	As intervenções determinaram uma melhoria da situação existente. Monitorização dos resultados esperados, alcançados, inovadores, assim como dos resultados não esperados (efeitos não previstos benéficos ou não).	(a preencher)



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

12. Para a proposta e execução de intervenções no âmbito dos sete programas atrás referenciados, as Juntas de Freguesia deverão seguir:

- (1) as normas e orientações técnicas legalmente enquadradas, cumprindo as disposições legais existentes, os Regulamentos Municipais e normas em vigor;
- (2) os documentos técnicos municipais, designadamente o Manual do Espaço Público da Câmara Municipal de Lisboa ou as Orientações Estratégicas Sobre a Sustentabilidade Ambiental e a Eficiência Energética emanadas do galardão “*Lisboa Capital Verde 2020*”;
- (3) as orientações técnicas específicas para os Programas Bairro 100% Seguro, Escola 100% Segura e Casa Aberta – Habitação, sem prejuízo de outras que venham a ser atribuídas para a execução destes ou dos restantes Programas.



PARTE III – INSTRUMENTOS PARA A MONITORIZAÇÃO

- 13.** Compete, quer à Câmara Municipal de Lisboa, quer à Junta de Freguesia fazer a monitorização da realização e resultados das intervenções, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções, promovendo um conjunto de instrumentos fundamentais para a monitorização.
- 14.** Por um lado, para suporte de recolha de informação, há alguns *utensílios* fundamentais numa monitorização colectiva e transversal, que estimulam uma agenda comum ou uma mediação partilhada, como:

Solução Digital Colaborativa – a definir

Plataforma e aplicação. Acesso a notificações inteligentes com informações e conteúdos relevantes sobre as intervenções.

Reuniões Conjuntas e

Encontros Técnicos de Reflexão

Apresentação de *outputs* do processo de delegação de competências sobre a execução, realizações e resultados dos contratos.

- 15.** Por outro lado, outros instrumentos de monitorização fundamentais à monitorização são apresentados nas cláusulas contratuais (vinculando o pagamento das prestações intermédias e finais ao seu cumprimento) e são produzidos em três momentos fundamentais de interacção entre cada Junta de Freguesia e a Câmara Municipal.

1º Momento de Interação __ Preparação da Intervenção (instrumentos de monitorização)	
1. JF comunica previamente e acorda com a CM qualquer utilização de recursos próprios para a execução de uma intervenção, justificando essa opção e os valores previstos.	CM acorda a possível utilização de recursos próprios pela JF, assim como os valores previstos, através do serviço competente.
2. JF comunica previamente e submete a parecer prévio da CM para poder iniciar a intervenção, seja a fase de projecto, seja a própria execução, através de recursos próprios ou por contratação pública. Deve entregar nesta fase, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none">– um desenho prévio da intervenção ou a descrição da intervenção em todas as suas componentes fundamentais (objectivos, meios técnicos e financeiros, calendarização,...);– identificação do programa onde se insere (Bairro 100% Seguro; Escola 100% Segura; Programa Requalificação de Equipamentos/Espaço Público; Casa Aberta; Equipamentos Desportivos; Direitos Sociais; ou Projetos Especiais);	CM valida/ fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

– cálculo dos custos futuros de gestão e manutenção de espaços ou equipamentos, devendo remeter a respectiva estimativa de custos.

2º Momento de Interação __ Execução da Intervenção (instrumentos de monitorização)

3. JF reporta e introduz toda a informação relativa à execução das intervenções contratualizadas no Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI).

CM acompanha e controla a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato e presta o apoio técnico necessário.

4. JF entrega relatório trimestral de avaliação de execução física e financeira das competências delegadas e das verbas do acordo firmado, até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência, e do qual fará parte integrante:

- O preenchimento do Quadro - Relatório Trimestral de Execução Física e Financeira que se apresenta no PARTE IV do presente documento;
- Todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados e processados no período abrangido pelo relatório, identificando os mesmos.



CM valida - fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.

CM pode, a todo o tempo, solicitar documentos que considere relevantes, bem como realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências e/ou promover reuniões conjuntas e periódicas.

5. JF terá disponível um dossier técnico da execução física e financeira, contendo toda a documentação relativa às intervenções, das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do CDC, com referência ao saldo existente, permanentemente actualizado. Desse modo, e sem prejuízo de outros mecanismos de controlo que venham a ser adotados, as intervenções estão sujeitas, em qualquer altura, à possibilidade de ações de verificação financeira, física e técnica.

6. JF entrega, antes do pagamento de cada tranche, todos os documentos justificativos de despesas de execução até ao limite definido no contrato (limite mínimo de 30% de despesas justificadas para receber a 2ª tranche, de 60% das despesas justificadas para receber a 3ª tranche e 100% de despesas justificadas para receber a 4ª tranche).
Os custos só podem ser considerados elegíveis se cumprirem os seguintes requisitos:

- (1) São incorridos e pagos pelas Juntas de Freguesia, entre as datas de início e de fim do projeto;
- (2) Decorrem do estabelecido no contrato e estão previstos no orçamento;
- (3) São equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- (4) São utilizados com o único propósito de atingir os objetivos da intervenção e os seus resultados esperados, de modo consistente com os princípios da razoabilidade económica, eficiência e eficácia;
- (5) São identificáveis e verificáveis, em particular através dos



CM valida no período de 20 dias úteis os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afectos.



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

registos contabilísticos do promotor e dos seus parceiros, de acordo com as normas em vigor;
(6) *Cumprem os requisitos da lei fiscal e social portuguesa.*

2.º Momento de Interação __ Execução da Intervenção (instrumentos de monitorização)

7. JF pode solicitar a modificação dos limites de financiamento atribuídos aos diversos Programas (sem pôr em causa o total de financiamento atribuído) formalizando esse pedido, até um limite de:

- 25% do total de financiamento atribuído;
- 50% do total de financiamento atribuído.



CM valida - Vereador com Pelouro em matérias de protocolos de delegação de competências.

Assembleia Municipal de Lisboa valida.

8. JF informa e formaliza por escrito sempre que se verifiquem atrasos na execução da intervenção em virtude de qualquer facto, nomeadamente os imputáveis a terceiros.

9. JF procede, no âmbito de cada intervenção, à divulgação e publicitação do financiamento concedido pela Câmara Municipal de Lisboa através do Contrato de Delegação de Competências, recorrendo para isso aos meios mais adequados a cada caso.

3.º Momento de Interação __ Finalização da Intervenção (instrumentos de monitorização)

10. JF entrega um relatório final de execução física e financeira, no prazo de 3 meses após a conclusão de todas as intervenções, com explicitação dos resultados alcançados.



CM valida - fornece um parecer técnico no prazo máximo de 20 dias úteis, através do serviço competente na intervenção proposta.



Câmara Municipal de Lisboa
Unidade de Coordenação Territorial
Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

PARTE IV – MINUTA DO QUADRO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA - RELATÓRIO TRIMESTRAL

PROGRAMA	INTERVENÇÃO	ACÇÃO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	PROCTº Iniciado	1	2	3	4	1+4	3+4
					VALOR ADJUDICADO c/ IVA incluído (Contratação Pública)	VALOR FACTURADO TRIMESTRE (Contratação Pública)	TOTAL FACTURADO ACUMULADO (Contratação Pública)	VALOR RECURSOS PRÓPRIOS Valor Imputado (Acordado)	TOTAL (Valor Adjudicado + Valor Recursos Próprios)	TOTAL ACUMULADO (Valor Faturado Acumulado + Valor Recursos Próprios)
		Acção /Local 1								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acção /Local 2								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acção /Local 3								
		TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00